

**CONTRATO Nº 121/19****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ADRIANA BERTOLDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 43.426.615-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 331.255.268-09, residente na Rua Silvério Lino, nº 81, Vila Antunes - Cajati/SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme disposto na Seleção Pública nº 001/2019, estando em conformidade com a Dispensa de Licitação, sob o Processo nº 12221/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Educador Social, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária de 176 horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a iniciar-se em 14 de outubro de 2019 e término em 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a critério do Gestor do Contrato e decisão do Prefeito.

**Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato constitui a importância estimada anual de **R\$ 23.232,00** (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), sendo que o valor mensal estimado de **R\$ 1.936,00** (um mil, novecentos e trinta e seis reais), será pago se a **CONTRATADA** perfazer a carga horária mensal estimada de 176 horas, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

**Parágrafo único.** A cada 06 (seis) meses, após assinatura do Contrato, será cobrada uma taxa para emissão de nota fiscal, no valor de 10 (dez) UFM, sendo que no exercício de 2019 equivale a R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), havendo reajuste anual através de Decreto municipal, sobre o valor bruto da nota fiscal.

**Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob nº:  
Manutenção do CREAS - 08.243.0033.2070  
Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.36

**Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a **CONTRATADA** fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.

**CONTRATO Nº 121/19****Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão depositados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente nominal a **CONTRATADA**, devendo constar Banco, o número da agência e C/C na Nota Fiscal.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1553/2019, a servidora **SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, como sendo responsável pela fiel Gestão deste Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

**Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Nona - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.


E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

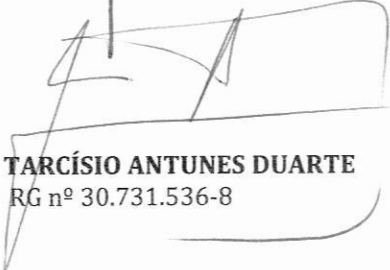
Cajati, 14 de outubro de 2019.

  
**ADRIANA BERTOLDO DA SILVA**  
Contratada

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

TESTEMUNHAS:

  
**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943-8

  
**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: ADRIANA BERTOLDO DA SILVA**

**CONTRATO Nº 121/2019**

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços para função de Educador Social, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, selecionado através da Seleção Pública nº 001/19.

**ADVOGADO:** Pedro Alexandre Rodrigues Pereira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 14 de outubro de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 177.929.828-58

RG: 29.244.442-4

Data de Nascimento: 13/06/11974

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, 373, Parafuso - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: Silvia\_amaralap@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99733-3067 - (13) 3854-3346

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

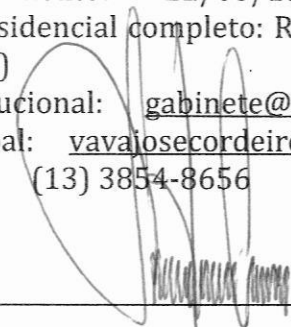
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: ADRIANA BERTOLDO DA SILVA

Cargo: Educador Social

CPF: 331.255.268-09

RG: 43.426.615-2

Data de Nascimento: 17/06/1984

Endereço residencial completo: Rua Silvério Lino, nº 81, Vila Antunes, Cajati/SP

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: dry\_bsilva@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99767-3428

Assinatura: \_\_\_\_\_

